

APROVADO

EM ÚNICA VOTAÇÃO

DATA: 06/08/2025

ANDRE LUIZ
OLIVEIRA
CAMARGOS:013975
64180

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.08.06
16:53:46 -03'00'

RODOLFO
ANCELMO
DA SILVA
NETO:78411
475115

Assinado de forma
digital por
RODOLFO
ANCELMO DA SILVA
NETO:78411475115
Dados: 2025.08.06
17:30:03 -03'00'

CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Requerimento nº 9, de 05 de agosto de 2025.

“Requer ao Poder Executivo o cumprimento da do art. 19 e 21 da lei municipal nº 1.948/14, que estabelece a carreira do Magistério Municipal, especialmente, a diferença de vencimento de um nível para outro, vertical e horizontalmente, aos ocupantes do cargo de professor”

Exmº Sr. **RODOLFO ANCELMO**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu-GO

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento o presente Requerimento, para discussão e votação, e após, que seja encaminhado **EXPEDIENTE** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando o cumprimento do art. 19 e 21 da lei municipal nº 1.948/14, que estabelece a carreira do Magistério Municipal, especialmente, a diferença de vencimento de um nível para outro, vertical e horizontalmente, aos ocupantes do cargo de professor.

**Nestes Termos,
P. Deferimento.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:0139756
4180

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.08.05 13:37:07 -03'00'

VEREADOR André Luiz Oliveira Camargos (PP)

JUSTIFICATIVA:

Considerando o decreto nº 57/2025 que atualizou os vencimentos dos professores; **Considerando** que o referido decreto não foi atualizado conforme vigência da lei complementar nº 23/2025, que definiu o valor inicial de R\$ 22,13 para o Professor II, e com base no art. 19 da lei 1.948, refletiria aos demais níveis, professor III R\$ 25,45, Professor IV R\$ 29,01 e Professor V R\$ 33,07, e por consequência as respectivas referências horizontais definidas no art. 21 (intervalo de 2%).

Diante do exposto, apresento ao Ilustre Vice-Presidente e nobres colegas parlamentares, o presente requerimento no sentido de requerer do Poder Executivo, o cumprimento do art. 19 e 21 da lei municipal nº 1.948/2014, que estabelece a carreira do Magistério Municipal, especialmente, a diferença de vencimento de um nível para outro, vertical e horizontalmente, aos ocupantes do cargo de professor.

O presente requerimento é respaldado, nos termos dos arts. 2, §3º e 69, inciso III, ambos do Regimento interno, no exercício das prerrogativas e atribuições que me são conferidas na condição de vereador sendo uma delas, a de fiscalizar a administração municipal, nos termos do artigo 29, XI da Constituição Federal, e que venho requerer tal pleito afim de garantir à eficácia das disposições legais instituídas. Ademais, requer que seja regularizado os pagamentos a partir do mês corrente para evitar mais prejuízos aos ocupantes dos cargos de professor.

Certo disso, e pela importância na aprovação da presente matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:0139756
4180

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.08.05 13:37:29 -03'00'

VEREADOR André Luiz Oliveira Camargos (PP)

